



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: Licitatório – NO: 09/2017. 00024

MODALIDADE: PREGÃO – Tipo - Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS E GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GAS DE COZINHA). PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAIS.

O Sr. Marco Aurélio Pimentel Moura inscrito no CPF/MF sob o nº 206.392.442-20, OAB 25.158 PA, CRC. 8230/O-6 PA, responsável pelo Controle Interno do Município de IRITUIA - PA, nomeado nos termos do DECRETO Nº 063/2017, 01 de setembro de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o processo referente ao Remanejamento Dotação Orçamentária do contrato 201.701.60 e de acordo com o parecer Jurídico de 15 de setembro de 2017 o qual está devidamente compondo os autos do processo, o que assegura a presença do devido processo legal e todas as formalidades legais da lei 8.666/93, fica estabelecido para esta controladoria, o entendimento que o mesmo, está apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes, atestando através deste, um PARECER FAVORAVEL a este processo Administrativo. Pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais.
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a CPL

IRITUIA – PA, 15 de setembro de 2017

Marco Aurélio Pimentel Moura
Coordenador do Controle interno
DECRETO Nº 063/2017, DE 01/09/2017